

TÍTULO: “PLANEJAMENTO FAMILIAR EM UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: IDENTIFICANDO ESTRATÉGIAS PARA UMA ASSISTÊNCIA EFETIVA.”

Natali Ferraresi Ferreira do Valle

Tutora: Edna Alves Silva

INTRODUÇÃO:

Amparado pela Constituição Federal, em seu artigo 226, parágrafo sétimo e pela lei 9263, de 1996, o Planejamento Familiar é um direito de mulheres, homens e casais. Para o exercício deste direito, cabe ao Estado prover recursos educacionais e tecnológicos, bem como profissionais de saúde capacitados para desenvolverem ações que contemplem a concepção e a anticoncepção. É primordial, portanto, que a formação profissional proporcione o desenvolvimento de habilidades para a oferta de informação adequada em Planejamento Familiar, bem como a atualização contínua. (CF, 1988)

Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU, 2008), os programas de Planejamento Familiar são responsáveis pela diminuição de um terço da fecundidade mundial entre os anos de 1972 e 1994. Já a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2006) aponta que 120 milhões de mulheres no mundo desejam evitar a gravidez, apesar disso nem elas nem seus parceiros usam métodos contraceptivos.

Controlar a fertilidade é o primeiro passo para planejar o momento mais adequado para se ter filhos. A Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS), feita em 2006, financiada pelo Ministério da Saúde, revelou que 46% das gestações não são planejadas. Por isso, a informação adequada em Planejamento Familiar é de fundamental importância, pois possibilita ao cliente exercer seus direitos sexuais e reprodutivos, reconhecer os métodos e fazer escolha com autonomia. (MS, 2006)

O acesso ao conhecimento e a facilidade de adquirir meios contraceptivos sob a devida orientação de um profissional de saúde é a única forma de conservar a saúde da mulher, evitando gestações indesejadas, diminuindo o número de gestações de alto risco, abortos inseguros e atenuando a mortalidade materna e infantil.

OBJETIVO GERAL:

Criar estratégias para aperfeiçoamento da equipe e esclarecimento da população quanto a garantia de seus direitos sexuais e reprodutivos através do Planejamento Familiar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Realizar treinamento, educação continuada e permanente com a equipe, elucidando dúvidas, sensibilizando e emponderando-a quanto ao Planejamento Familiar.
2. Cadastrar 100% das mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) da área de abrangência pelos Agentes Comunitários de Saúde.
3. Possibilitar ao usuário o acesso às informações e aos processos que permitam planejar a família.

MÉTODO:

Local: Unidade de Estratégia de Saúde da Família Jardim Itamaracá do município de Indaiatuba-SP.

Público alvo: usuários da unidade e profissionais de saúde.

Participantes: profissionais de saúde da unidade, incluindo enfermeiros e técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, médicos, dentistas, auxiliares de saúde bucal e auxiliares administrativos, que atuam no atendimento aos usuários na atenção primária à saúde.

Ações:

1. Reunião de equipe: será realizada uma reunião com a equipe de Saúde, dentro da própria Unidade, após o término do expediente (17 h), para que todos participem, onde estará em pauta a discussão sobre o método atualmente utilizado para realizar o Planejamento Familiar local, suas potências e deficiências, sendo conduzida pela Coordenadora da Unidade junto ao Enfermeiro da Família.
2. Capacitação dos profissionais da Unidade: os técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agentes administrativos, médicos, dentistas e auxiliares receberão um treinamento *in loco*, com carga horária de 2 horas, divididos em duas turmas, ministrado pelo Enfermeiro da Família, que terá como conteúdo: conceitos de Planejamento Familiar, contracepção, direitos sexuais e reprodutivos e orientação sexual.
3. Orientar os Agentes Comunitários de Saúde para que cadastrem 100% das mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) da área de abrangência, em ficha específica preestabelecida, incluindo os dados de idade de início da atividade sexual e método contraceptivo utilizado. Nesta oportunidade, orientar quanto ao Planejamento Familiar disponível na Unidade de Saúde.
4. Fornecer material informativo quanto aos métodos contraceptivos disponíveis.
5. Utilizar todas as oportunidades de atendimento na Unidade, como acolhimento (demanda espontânea), consultas agendadas com médico, enfermeiro ou dentistas, para questionar quanto aos métodos contraceptivos utilizados e oferecer o Planejamento Familiar.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

Será realizada avaliação mensal dos cadastros dos Agentes Comunitários de Saúde, realizando busca ativa dos casos de usuários que não compareceram ao planejamento familiar e para reorientação das mesmas. Em reunião de equipe, mensalmente retomar o tema do planejamento familiar, estimulando os profissionais da saúde a realizar as orientações e oferecer o programa. E, por fim, avaliar os Indicadores de Saúde com índice de diminuição da gravidez não planejada.

RESULTADOS ESPERADOS:

Através do modelo de planejamento familiar proposto, espera-se que a equipe de Saúde esteja sensibilizada e qualificada para um atendimento integral aos usuários com vistas ao Planejamento Familiar efetivo e contribuir para a promoção da saúde das famílias, diminuindo o índice de gestações não planejadas e aumentando a adesão ao uso de métodos contraceptivos.

REFERÊNCIAS:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (BR). Art. 226, parágrafo 7, Cap. 7: Da Família, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso. Brasília (DF); Senado Federal; 1988.
2. Ministério da Saúde. Lei n. 9.263 de 12 de janeiro 1996: Regula Planejamento Familiar. Diário Oficial da União, Brasília (DF); 1996.
3. Pierre LAS, Clapis MJ. Planejamento familiar em Unidade de Saúde da Família. Revista Latino-Americana. Enfermagem. Nov/dez 2010.
4. Ministério da Saúde (BR). Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos: uma prioridade de governo. Brasília (DF): Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas; Ministério da Saúde; 2005